

Portal de Compras do Governo Federal

Brasília, 25 de Maio de 2023

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[3 - Ambiente Produção](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº **362023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Nº Item: 9**Nome do Item:** Notebook**Descrição do Item:** Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 39.791.096/0001-99 - Razão Social/Nome: MICRON INFORMATICA LTDA- Intenção de Recurso- Recurso[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

A Prefeitura Municipal de MARMELEIRO-PR Senhor Pregoeiro Do Município De MARMELEIRO-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

EMPRESA MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.791.096/0001-99, com sede no endereço Rua NIDOLFO CARLOS MATJJE 616 CENTRO - MARAVILHA/SC, ora representada por, JACSON EICHSTAEDT, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 011.090.619-51, residente e domiciliado no endereço, Rua NIDOLFO CARLOS MATJJE 616 CENTRO MARAVILHA/SC

Recurso Administrativo Em fase a Habilitação da Empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTD A, o que se faz pelas razões que passa a expor.

Da Tempestividade

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Inciso XVII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (Três) dias.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

Síntese dos Fatos

Trata-se de licitação na modalidade Pregão cujo objeto é;

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em fase da ilegalidade na decisão que Habilitou a empresa vencedora, o que deve ser revisto pelo seguinte motivo.

Da necessária Inabilitação da Empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras e descrições previstas no edital.

No presente caso, referida empresa não atendeu a descrição estipuladas no instrumento convocatório ao apresentar um modelo CORE I5 10400 - PLACA MAE PCWARE IPMH150E - MEMORIA 2666MHZ vejamos.

O Edital previu claramente que:

“ Computador completo que esteja em linha de produção com no mínimo as especificações abaixo:

Processador: • 6 Núcleos; • 12 Threads; • Frequência de 2.6 GHz; • Cache de 12MB; • Compatibilidade com memória: DDR4 - suporte para memórias de velocidade: 3200 / 2933; • Cooler para resfriamento;

Memória RAM: • Tamanho: 16GB; • Frequência: 3200MHz; • Arquitetura: DDR4;

Placa Mãe: • Micro ATX • Gráfico integrado com 1 porta HDMI, 1 porta D-Sub ou superior; • Áudio integrado com alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1 Canais; • LAN integrada (1 Gbit / 100 Mbit); • 1 Slot PCI Express x16, Executando a x16 (PCIEX16); • 1x Slot PCI Express x1 (PCIEX1_1); • 1x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2260/2280/22110 SATA e suporte a PCIe 3.0 x4 / x2 SSD); • 2x Soquetes DDR4 DIMM com Suporte para até 64 GB (Capacidade de DIMM único de 32 GB) de Memória do Sistema; • 4x conectores SATA de 6 Gb/s

Armazenamento: • Tipo: SSD; • Capacidade: 480 GB; • Leitura: 540 MB/s; • Gravação: 500 MB/s; • Interface: SATA 6.0Gb/s;

Fonte: • Potência nominal 500W; • Classificação de eficiência 80 PLUS Standard; • Tamanho do Ventilador 120 mm; • ATX (24 pinos) 1; • EPS (8 pinos) 1; • PCI-E (6+2 pinos) 2; • SATA (15 pinos) 5; • MOLEX (4 pinos) 2; • FDD (4 pinos) 1; • Dimensões (PxLxA) 150mm x 140mm x 86mm / 5,91 x 5,51 x 3,39 polegadas; • Com cabo de energia;

Teclado com fio: • USB; • ABNT2;

Mouse com fio: • USB; • 1200 DPI; • 2 botões; • Scroll;

Gabinete: • Preto, • Compatível com fonte ATX e Micro-ATX; ”

Como podemos ver no link a baixo do site da INTEL o modelo CORE I5 10400 so é compatível com a frequencia de DDR4- 2666MHZ, o descritivo é claro que o processador suporte memoria de velocidade 3200 / 2933MHZ.

<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/199271/intel-core-i510400-processor-12m-cache-up-to-4-30-ghz/specifications.html>

O modelo PCWARE IPMH510E CATALOGO – PROSPECTO, apresentado pela empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA MOSTRA CLARAMENTE QUE A PLACA MAE SO SUPORTA MEMORIA DDR4 2933/ 2666MHZ. CONFORME FOTO ANEXADA.

Tal Modelo Ofertado NÃO é hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que não atende os objetos traçados pela Administração Pública.

Potanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua INABILITAÇÃO.

Não alterando a decisão, requer convocação para acompanhar

recebimento e conferencia do item em questão.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº **362023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Nº Item: 23

Nome do Item: Notebook

Descrição do Item: Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: Atual

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 41.680.761/0001-19 - Razão Social/Nome: TREER TECHNOLOGY LTDA

- Intenção de Recurso

- Recurso

[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ao
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ
Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
☎: (46) 3525-8107 / 8105
✉: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 036/2023
Processo Administrativo n.º 058/2023
Tipo Sistema de Registro de Preços
UASG 454524
Data da sessão: 03/05/2023 Horário: 09:00
Local: (x) <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Ilustríssimo(a) senhor(a) pregoeiro(a) e comissão,

A empresa Treer Technology Eireli – TREER, CNPJ 41.680.761/0001-19, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, tempestivamente, por seu representante legal e proprietário (signatário), perante V. Sa., interpor recurso contra a aceitação e habilitação da empresa F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 39.935.346/0001-17, em relação ao item 23.

Tempestivamente manifestamos intenção de recorrer via sistema Comprasnet, conforme descrição abaixo: Manifestamos intenção de recorrer, conforme o art. 44 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, nos termos do Acórdãos 1.168/16, 2.961/15, 757/15 e nº 339/10 do TCU. A atual arrematante ofertou produto inferior pois não tem conexão ethernet RJ-45 10/100/1000 WIFI protocolo AX, entre outras irregularidades que apresentaremos em nossa peça recursal. Favor atentar-se aos termos do acórdão 339/2010 do TCU quanto a não rejeição da intenção de recurso.

Tal forma é inconcebível que se mantenha intacto o resultado que declarou aceita e habilitada a proposta da licitante F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 39.935.346/0001-17, em relação ao item 23, conforme se passará a demonstrar

Fato 01)

A licitante ofertou notebook cujo valor de mercado e até ela mesmo enviou um catalogo com valor superior ao ofertado, sendo assim, através de planilha de composição de custos e nota fiscal de compra caso alegue que tenha em estoque deve ser demonstradas

CONCLUSÃO

De acordo com os fatos apresentados acima, em concordância com o princípio da vinculação ao edital, solicitamos que seja revista a decisão de aceite e habilitado realizando volta de fase e exigindo conforme determina a lei e item 9.3 do edital a comprovação e exequibilidade da oferta quanto a licitante F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 39.935.346/0001-17, em relação ao item 23.

DO PEDIDO

Ante o acima exposto, vimos à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e o máximo acatamento, a fim de requerermos, se digne em:

a) Receber e conhecer o presente Recurso Administrativo;

b) Seja dado provimento ao presente recurso para reformar a decisão do(a) Ilustre Pregoeiro(a), solicitamos que seja revista a decisão de aceite e habilitado realizando volta de fase e exigindo conforme determina a lei e item 9.3 do edital a comprovação e exequibilidade da oferta quanto a licitante F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 39.935.346/0001-17, em relação ao item 23.

c) De qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

d) A presente seja julgada de acordo com as Legislações pertinente à matéria e em respeito aos princípios basilares do direito.

Todavia, não sendo esse o entendimento de V. Sa., requer que sejam os autos remetidos à autoridade superior competente para que, após sua análise, defira os pedidos ora exarados.

e) Que seja convocada a ordem de oferta e que se dê andamento ao processo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2023.

Treer Technology Eireli
Marcelo Rodrigues de Aquino
Representante Legal – Proprietário
CPF – 010.766.336-84
CNPJ 41.680.761.0001-19
CI – M 8.133.454

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº **362023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Nº Item: 24

Nome do Item: Notebook

Descrição do Item: Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: [Atual](#)

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 41.680.761/0001-19 - Razão Social/Nome: TREER TECHNOLOGY LTDA

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ao

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

☎: (46) 3525-8107 / 8105

✉: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 036/2023

Processo Administrativo n.º 058/2023

Tipo Sistema de Registro de Preços

UASG 454524

Data da sessão: 03/05/2023 Horário: 09:00

Local: (x) <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Ilustríssimo(a) senhor(a) pregoeiro(a) e comissão,

A empresa Treer Technology Eireli – TREER, CNPJ 41.680.761/0001-19, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, tempestivamente, por seu representante legal e proprietário (signatário), perante V. Sa., interpor recurso contra a aceitação e habilitação da empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA CNPJ 11.195.926/0001-04, em relação ao item 24.

Tempestivamente manifestamos intenção de recorrer via sistema Comprasnet, conforme descrição abaixo:

Manifestamos intenção de recorrer, conforme o art. 44 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, nos termos do Acórdãos 1.168/16, 2.961/15, 757/15 e nº 339/10 do TCU. A atual arrematante ofertou produto inferior pois não tem conexão ethernet RJ-45 10/100/1000 WIFI protocolo AX, entre outras irregularidades que apresentaremos em nossa peça recursal. Favor atentar-se aos termos do acórdão 339/2010 do TCU quanto a não rejeição da intenção de recurso.

Tal forma é inconcebível que se mantenha intacto o resultado que declarou aceita e habilitada a proposta da licitante BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA CNPJ 11.195.926/0001-04, em relação ao item 24., conforme se passará a demonstrar

Fato 01) Do TR (lan gigabit 10/100/1000 - rede wireless wi-fi 802.11a/b/g/n/acr2+ax

A licitante ofertou notebook produto não tem conexão rj-45 10/100/1000 e rede wifi 6 i 802.11a/b/g/n/acr2+ax
Comprovação

<https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/ideapad/serie-300/IdeaPad-3-15ITL6/p/88IPS301550>

CONCLUSÃO

De acordo com os fatos apresentados acima, em concordância com o princípio da vinculação ao edital, solicitamos que seja revista a decisão de aceite e habilitado realizando a desclassificação da BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA CNPJ 11.195.926/0001-04, em relação ao item 24.

DO PEDIDO

Ante o acima exposto, vimos à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e o máximo acatamento, a fim de requerermos, se digne em:

a) Receber e conhecer o presente Recurso Administrativo;

b) Seja dado provimento ao presente recurso para reformar a decisão do(a) Ilustre Pregoeiro(a), realizando a desclassificação da BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA CNPJ 11.195.926/0001-04, em relação ao item 24. c) De qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

d) A presente seja julgada de acordo com as Legislações pertinente à matéria e em respeito aos princípios basilares do direito.

Todavia, não sendo esse o entendimento de V. Sa., requer que sejam os autos remetidos à autoridade superior competente para que, após sua análise, defira os pedidos ora exarados.

e) Que seja convocada a ordem de oferta e que se dê andamento ao processo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2023.

Treer Technology Eireli

Marcelo Rodrigues de Aquino

Representante Legal – Proprietário

CPF – 010.766.336-84

CNPJ 41.680.761.0001-19

CI – M 8.133.454

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº 362023

Item: 23

Nome do Item: Notebook

Descrição do Item: Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 41.680.761/0001-19 - Razão Social/Nome: TREER TECNOLOGY LTDA

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

- [Contrarrazão do Fornecedor: 39.935.346/0001-17 - F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA](#)

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 36/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes...".

F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 39.935.346/0001-17, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, 1984, telefones (44) 30170504/99921040, CEP 87301-020, centro na cidade de Campo Mourão – Paraná, vem, tempestivamente, com fulcro no inciso XVIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa TREER TECHNOLOGY LTDA, em face da decisão que classificou e declarou vencedora a Recorrida no item 23 do referido certame.

Assim, requer que Vossa Senhoria se digne receber o presente, a fim de manter a decisão ora atacada pela Recorrente, tendo em vista que está em plena conformidade com os ditames legais que regem a matéria.

I- TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito das questões em comento, cumpre destacar a tempestividade dessas contrarrazões, tendo em vista que o prazo se encerra no dia 29/05/2023, conforme prescrições do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, e do artigo 26 do Decreto Nº 5.450/2005.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Em apertada síntese, no dia 03 de maio do corrente, por intermédio do sistema Comprasnet, utilizado para o manejo do presente certame, foi aberta sessão pública do Pregão Eletrônico nº 36/2023, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes..".

Após a análise dos aspectos formais das propostas registradas pelos licitantes interessados, e por atenderem as exigências do Edital, a proposta apresentada pela empresa F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, foi aceita e habilitada pelo pregoeiro.

Ato contínuo, após cotejamento dos documentos apresentados com as exigências constantes no instrumento convocatório, V.Sa. promoveu a aceitação da proposta, bem como reconheceu a Recorrida habilitada, e por consequência declarou vencedora do item 23 do certame.

Insatisfeita com o resultado, a empresa recorrente, manifestou em sessão o seu interesse em interpor recurso.

Uma vez interpostas as razões recursais, entende-se que suas alegações não devem prosperar, e tem estas contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

III- DO MÉRITO

Alegou a Recorrente de forma desatenta que a Recorrida apresentou "produto inferior pois não tem conexão ethernet RJ-45 10/100/1000 WIFI protocolo AX,".

Ademais argumentou "que a licitante ofertou notebook cujo valor de mercado e até ela mesmo enviou um catalogo com valor superior ao ofertado".

Contudo ilustríssimos, tais alegações manifestam claramente desatenção da Recorrente ou ainda, resultando em nítida intenção de tão somente tumultuar o processo, não devendo prosperar. Vejamos:

Consoante ao catálogo já anexado, conforme bem afirma o Recorrente, o notebook modelo ACER / Aspire - Core i5-10210U - 8GB RAM - SSD 256GB - Tela 15.6 - Windows 11 Home, possui Conector de rede RJ 45 (catálogo anexo).

Ilustríssimos, por fim, em que pese a inconformidade do Recorrente com relação ao preço ofertado por essa Recorrida, vale ressaltar que esta empresa, face a inúmeros contratos administrativos estabelecidos em diversas esferas públicas, obtém custo diferenciado dos equipamentos pela quantidade de compra, o que viabiliza o produto em menor quantia.

Conclui-se, portanto, nítida fragilidade na argumentação do Recorrente, pois fundamenta seu recurso sem uma análise mais acurada do que efetivamente requer o comando editalício, acusando a empresa de não ter atendido a todas as exigências do edital.

Logo, há de se observar que o presente recurso ora contrarrazoado em nada se coaduna com o comando editalício e tenta induzir a Administração a erro, impingindo uma interpretação tacanha e eivada, prática totalmente inadequada no

processamento das licitações públicas.

V- DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a Recorrida o devido processamento do presente, para que seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa TREER TECHNOLOGY LTDA, mantendo-se íntegra a decisão que classificou e declarou vencedora a proposta da empresa F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campo Mourão, 29 de maio de 2023.

F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

LINKS DOS CATÁLOGOS DE COMPROVAÇÃO (Copiar e cola no navegador:
file:///D:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/Notebook%20Acer%20Core%20i5-10210U%20-%20clifado.pdf

file:///D:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/Notebook%20Acer%20Aspire%205%20Intel%20Core%20i5-10210U,%208GB%20RAM,%20SSD%20256GB,%2015.6%20Full%20HD,%20Windows%2011%20Home,%20Prata%20-%20A515-54-57CS.pdf

<https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-5-a515-54-57cs/>

[Voltar](#) [Fechar](#)